



LEI Nº 1.137 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“Fixa Subsídios para os Conselheiros Tutelares de Rubim.”

O Prefeito do Município de Rubim faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio conferido aos ocupantes da função de Conselheiro Tutelar no Município de Rubim fica fixado em R\$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O subsídio de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustado, anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice de revisão geral concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rubim, 06 de dezembro de 2017.

Alencar Souto de Oliveira

Prefeito Municipal

Alencar Souto de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 449.163.888-11



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO a quem possa interessar que a Lei Municipal nº 1.137 de 06 de dezembro de 2017, que “**Fixa Subsídios para os Conselheiros Tutelares de Rubim.**” foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Rubim, bem como no sítio eletrônico oficial, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Rubim-MG, 06 de dezembro de 2017.

Hermes Jorge de Oliveira

Secretário Municipal de Administração